**EDITAL Nº 09/2020**

**PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS**

**Edital de premiação para fomentar a produção, publicação, circulação e acesso à leitura no Estado de Alagoas**

**Processo Administrativo nº E:02600.0000000915/2020**

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio Diversidades Literárias de Alagoas, para seleção de propostas e concessão de prêmios a escritores e produtores literários nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
	1. O presente Edital visa reconhecer e premiar os escritores e produtores literários alagoanos que se mostram em evidência na produção e incentivo à leitura por meio da escrita e compartilhamento da leitura no Estado como protagonistas na ascensão do acesso à leitura em Alagoas.

1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:

1. Etapa 1: Habilitação Jurídica e seleção, de caráter classificatório e eliminatório.
2. Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
	1. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
	2. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrante do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.
3. **DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas literárias em Alagoas, concedendo 4 (quatro) tipos de premiações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **PRÊMIOS**  | **FINALIDADE** |  **CATEGORIAS**  |
| 1 | Publicação de obras literárias não inéditas | Romance, conto, poesia, crônica, literatura infanto-juvenil e ensaio. |
| 2 | Publicação de obras literárias inéditas | Romance, conto, poesia, crônica, literatura infanto-juvenil e ensaio. |
| 3 | Concursos literários | Poesia, conto, crônica, literatura de cordel, literatura infanto-juvenil, videopoema, literatura oral/leitura performática /slam, narrativas gráficas e resenha ou crítica literária/ensaio. |
| 4 | Projetos de fomento à leitura | Mesas-redondas, leituras compartilhadas, saraus/slams/batalha de rima/batalha de repente, contação de histórias, oficinas e minicursos. |

1. **DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O **Prêmio Diversidades Literárias de Alagoas** é um concurso para seleção e premiação de escritores e produtores literários alagoanos que se mostram em evidência na produção e incentivo à leitura por meio da escrita fundamentadas em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 13.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:

1. Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento literário, por no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos;

3.3. A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

1. **DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

4.2. É vetada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.3. É vetada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.4. Pessoas físicas individuais não poderão apresentar ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil.

4.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.6. É vedada a participação de pessoas Jurídicas de qualquer natureza, bem como empresários ou produtores culturais que representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.7. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.8. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação;

4.9. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;

4.10. É vedada inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização;

4.11.Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

4.12. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

4.13. Será aceita apenas uma inscrição por CPF e CNPJ, independentemente do segmento cultural que atua o artesão (ã).

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.

5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Fonte:** 0175

**Programa de Trabalho:** 1339200104234

**Rubrica:** 33.90.31

**Orçamento:** Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

1. **DA PREMIAÇÃO**

6.1. Serão distribuídos até 97 (noventa e sete) prêmios, com valor total de **R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme descrito a seguir:

1. **Publicação de livros não inéditos** - 10 (dez) prêmios de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a subsidiar publicações de livros. Ver categoria item 2.1.
2. **Publicação de livros inéditos** - 10 (dez) prêmios de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a subsidiar publicações de livros. Ver categoria item 2.1.
3. **Concursos literários** - 27 (vinte e sete) prêmios destinados a selecionar 3 (três) propostas de cada gênero, conforme as categorias, sendo R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados aos primeiros lugares, R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados aos segundos lugares e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados aos terceiros lugares, totalizando R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), ver item 2.1.
4. **Projetos de fomento à leitura** - 50 (cinquenta) prêmios, totalizando R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados a selecionar 10 (dez) propostas de cada modalidade, conforme categorias (item 2.1) e conforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Projetos de fomento à leitura** | **Quantidade** | **Valor unitário** |
| Mesas-redondas | 10 | R$ 4.000,00 |
| Leituras compartilhadas | 10 | R$ 4.000,00 |
| Saraus/slams/batalha de rima/batalha de repente | 10 | R$ 6.000,00 |
| Contação de histórias | 10 | R$ 3.000,00 |
| Oficinas e minicursos | 10 | R$ 5.500,00 |

6.2. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

6.3. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

6.4. Fica facultado à SECULT/AL solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

6.5. No caso de não haver inscrição em uma das descritas acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a gestão públicapoderá redistribuir os recursos entre as demais modalidades com inscrições, podendo alterar o número de propostas a serem selecionadas.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições ocorrerão no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

7.1.1. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural ao segmento literário.

7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial de segundas às sextas feiras, nos horários 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.

7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em dois envelopes lacrados contendo (VER ITEM 7.9):

**7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA**

* + - 1. Ficha de inscrição - Anexo I;
			2. Declaração de Impedimentos - Anexo III;
			3. Currículo ou portfólio do proponente;
			4. Cópia dos documentos do proponente (CPF, RG e comprovante de residência);
			5. Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agencia);
			6. Projeto Técnico - Anexo II.

7.5. Será aceita apenas uma inscrição por CPF, independentemente das categorias contidas neste edital;

7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (http://www.cultura.al.gov.br), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

7.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.9. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4.1) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelopes lacrados, sendo um envelope (1) com as exigências “a”, “b”, “c”, “d”, “e”) e outro envelope (2) com a exigência de letra “f”, ambos os envelopes receberão o mesmo número de protocolo e deve ser endereçado da seguinte forma:

**Envelope (1):**

|  |
| --- |
| DESTINATÁRIO:**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL****EDITAL Nº 09/2020****PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS****Edital de premiação para escritores e produtores literários**Setor de Protocolo**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – CentroMaceió - AL – CEP 57020-190. |
| REMETENTE:**NOME DO PROPONENTE**Endereço completo do proponente |

**Envelope (2):**

|  |
| --- |
| DESTINATÁRIO:**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL****EDITAL Nº 09/2020****PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS****Edital de premiação para escritores e produtores literários**Setor de Protocolo**PROPOSTA /PROJETO TÉCNICO**Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – CentroMaceió - AL – CEP 57020-190. |
| REMETENTE:**NOME DA PROPOSTA****TIPO DA PREMIAÇÃO** (ex: Publicações de obras não inéditas, ou Publicações de obras inéditas, ou Concursos literários, ou Projetos de fomento à leitura. |

7.10. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.11. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.3.

7.12. Os interessados em participar do presente Edital de Premiação deverão, obrigatoriamente, estar inscritos no Cadastro Único da Cultura de Alagoas - CUCA ([www.cuca.al.gov.br](http://www.cuca.al.gov.br)).

**8. DA SELEÇÃO**

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e comunidade LGBTQI+, sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1.Terrítorio:

a) 30 vagas para a região Metropolitana;

b) 52 vagas para as demais regiões:

* Agreste;
* Alto Sertão;
* Baixo São Francisco;
* Médio Sertão;
* Norte;
* Planalto da Borborema;
* Serrana dos Quilombos; e
* Tabuleiros do Sul.

8.1.2. 10 (dez) vagas para povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros);

8.1.3. 5 (cinco) vagas para a comunidade LGBTQI+.

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para os demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá duas etapas: a Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 05 (cinco) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

* + 1. Os projetos deverão ser produzidos em Língua Portuguesa, devendo seu texto:
		2. Conter título;
		3. Apresentar correção ortográfica e gramatical, inclusive em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo se trate de recurso estilístico;
		4. Estar impresso em folhas A4, com margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm, todas elas contadas e numeradas no canto superior direito, com fonte Times New Roman, corpo 12, e espaçamento de 1,5 cm;
	1. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.
	2. A proposta impressa será identificada tão somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.
1. Para a modalidade de **premiação para publicação de livros (não inéditos ou inéditos)** deve-se obedecer aos itens 8.7, 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.8 e 8.9.
2. Para a modalidade de **premiação para concursos literários** deve-se obedecer aos itens 8.7, 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.8 e 8.9 e; em cada gênero as devidas quantidades de páginas:
	* **Poesia ou poemas** até 2 páginas;
	* **Conto -** até 3 páginas;
	* **Crônica -**  até 3 páginas;
	* **Literatura de cordel -** até 5 páginas;
	* **Literatura infanto-juvenil -** até 3 páginas;
	* **Videopoema -** vídeos de até 2 minutos;
	* **Literatura oral / leitura performática / slam** - vídeos de até 2 minutos;
	* **Narrativas gráficas -** histórias de 5 a 10 páginas;
	* **Resenha ou crítica literária/ensaio -** de até 7 páginas, tendo como objeto de análise, obras alagoanas.

10.1. As obras em vídeo devem obedecer à seguinte formatação: arquivo com qualidade mínima de 720p, hospedado na nuvem ou enviado em anexo. O candidato se responsabiliza, no ato da inscrição, pelo uso das imagens e áudios utilizados na composição da obra, no que diz respeito a não violação dos direitos autorais atinentes a estas mídias.

1. Na modalidade de **projetos de fomento à leitura** deve-se obedecer aos itens 8.7, 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.8 e 8.9, além de se enquadrar nos seguintes entendimentos por categoria:
2. **Mesas-redondas:** Eventos nos quais os convidados debatem conteúdo específico (obra literária, teorias nas áreas de Literatura) em pé de igualdade, com mediação e tempos de fala pré-definidos: Duração: de uma a duas horas.
3. **Leituras compartilhadas:** Atividade na qual uma obra literária é adotada para ser lida em determinado período de tempo e debatida em conjunto do grupo, com ou sem de mediação de especialista. Duração: de duas a quatro horas.
4. **Saraus/slams/batalha de rima/batalha de repente:** Eventos voltados para declamação de poesias, execução de performances, combinados ou não com a execução de números musicais.
5. **Contação de histórias:** Os projetos apresentados podem optar por: histórias de domínio público; histórias autorizadas pelas editoras e/ou pelo próprio autor da obra (caso a editora não seja mais a detentora dos direitos de publicação), apresentando a autorização do detentor dos direitos autorais para uso da obra; e Histórias autorais.
6. **Oficinas e minicursos:**

*Oficinas:* Eventos voltados para uma abordagem de determinado assunto relacionado à Literatura, na qual são desenvolvidas palestras para exposição teórica e aplicação prática dos tópicos ensinados aos participantes, através de exercícios e dinâmicas.

Duração mínima de quatro horas.

*Minicurso:*Eventos voltados para abordagem de determinado assunto relacionado à Literatura, na qual um ou mais palestrantes buscarão, de maneira expositiva, repassar o conhecimento aos participantes através de diversas mídias.

Duração mínima de seis horas.

1. O Julgamento das propostas considerará como critérios de avaliação a Originalidade, a Criatividade que caracterizam o texto em sua essência e a Relevância cultural, educacional para Alagoas.

12.1. Considerar-se-á:

12.1.1.Originalidade - conteúdo inusitado e inovador;

12.1.2.Criatividade – talento e inteligência do autor, com desenvoltura e qualidades de quem é inusitado e inovador;

* + 1. Relevância – contribuições para a cultura e a educação no acesso à leitura e conhecimento;
1. A pontuação da proposta, nos critérios de avaliação, obedecerá aos seguintes parâmetros, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente a motive:
	* 1. Originalidade:
			1. **01 ponto** acaso julgado **insatisfatório** - aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
			2. **05 pontos** acaso julgado **satisfatório** – aceitável em todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
			3. **10 pontos** acaso julgado **plenamente satisfatório-** aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
		2. Criatividade:
			1. **01 ponto** acaso julgado **insatisfatório**- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
			2. **05 pontos** acaso julgado **satisfatório**- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
			3. **10 pontos** acaso julgado **plenamente satisfatório**- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
		3. Relevância:
			1. **01 ponto** acaso julgado **insatisfatório**- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
			2. **05 pontos** acaso julgado **satisfatório**- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
			3. **10 pontos** acaso julgado **plenamente satisfatório**- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
	1. A pontuação final da proposta consistirá na média simples das pontuações obtidas nos critérios de avaliação indicados no subitem 13.2.
	2. Serão julgadas classificadas todas as propostas que obtenham pontuação final igual ou maior que 20 (vinte) pontos, elaborando-se ordem de classificação decrescente.
	3. Todas as decisões da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, deverão estar acompanhadas de parecer técnico que expressa e fundamentadamente as motive.

13.5. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

13.6. Serão eliminados os projetos:

* + 1. Cuja documentação não esteja completa;
		2. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

13.7. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

13.8. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

1. Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

13.9. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo- se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.10. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

13.11. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

13.12. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá no período de 03 a 07 de dezembro, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença da comissão e, no máximo, 02 (dois) representantes do objeto do certame, eleitos pelo segmento cultural que representam, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

13.13. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

13.14. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que em que comprove maior tempo de existência, assim como obter pontuação maior no critério de originalidade.

13.15. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.

13.16. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

13.17. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto e do proponente; e

Nota obtida na avaliação.

13.18. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet ([www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br)), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

13.19. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 14).

* 1. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

**14. DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **DATAS** |
| Publicação do edital no DOE/AL. | 20/10/2020 |
| Período de Inscrição; | 20/10 a 03/12/2020 |
| Período para impugnação do Edital | 20/10 a 26/11/2020 |
| Análise de documentos - Habilitação | 04/12/2020 |
| Análise da comissão julgadora - Seleção |  05 a 11/12/2020 |
| Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção; | 14/12/2020 |
| Prazo de recurso; | 14 a 18/12/2020 |
| Análise dos recursos; | 18 a 20/12/2020 |
| Divulgação e publicação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas. | 21/12/2020 |

14.1. O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com seu inciso 1º estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura dos envelopes, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

15.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet ([www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br)), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

**16. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO**

* 1. O pagamento do Prêmio Diversidades Literárias de Alagoas, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.
1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
	2. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

17.3. Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultado final. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, bem como no recebimento dos recursos versados na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

17.4. O relatório de execução deverá conter:

1. Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
2. Beneficiários;
3. Material de divulgação.

17.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

17.6. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17.7. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br) e <http://cuca.al.gov.br>.

17.8. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

17.9. Os selecionados terão que realizar, no caso da modalidade de publicações, enviar em caráter de doação, 10 (dez) exemplares do livro publicado, para o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Alagoas; para a modalidade de projetos de fomento à leitura, realizar, 01 (uma) oficina, ou 01 (uma) contação de história, ou realizar 01 (uma) mesa redonda, ou 01 (um) sarau, ambas nas dependências da Biblioteca Pública Estadual Graciliano Ramos, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida).

17.10. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VII, sob pena de desclassificação.

17.11. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

17.12. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

17.13. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

17.14. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

17.15. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

17.16. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por centro), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.17. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.

17.18. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

17.20. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Projeto Técnico;

ANEXO III – Declaração de Impedimentos

 ANEXO IV - Relatório de Execução;

ANEXO V – Formulário de Recurso; e

ANEXO VI – Termo de Compromisso de Contrapartida.

**Maceió – AL, 20 de outubro de 2020.**

**ROSIANE RODRIGUES CAVALCANTI**

Secretária Executiva de Estado da Cultura de Alagoas

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **EDITAL PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS**Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc |
| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| TÍTULO:  |
| 1. **CATEGORIA**

**( ) Publicação de obras inéditas ( ) Publicação de obras não inéditas** **( ) Concursos literários ( ) Projetos de fomento à leitura** |
| 1. **( ) Povos Tradicionais ( ) Cultura LGBTQIA+**
 |
| **4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  |
| **PESSOA FÍSICA** | Nome:  | Profissão:  |
| Estado Civil:  | CPF:  |
| Identidade / Órgão Expedidor:  | Endereço completo:  |
| Cidade:  | UF:  | CEP:  |
| Telefone:  | Fax:  | Endereço Eletrônico (E-mail):  |
| Conta Corrente:  | Banco:  | Agência:  |
| **5. DECLARAÇÃO**  |
| Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio Diversidades Literárias de Alagoas de 2020.As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade  |
| **Local e data**  | **Assinatura do proponente**(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).   |

**ANEXO II**

|  |
| --- |
| **EDITAL PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS**Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc |
| **PROJETO TÉCNICO** |
| **1.TÍTULO:**   |
| 1. **CATEGORIA**

**( ) Publicação de obras inéditas ( ) Publicação de obras não inéditas** **( ) Concursos literários ( ) Projetos de fomento à leitura** |
| 1. **( ) Povos Tradicionais ( ) Cultura LGBTQIA+**
 |
| **4. HISTÓRICO DO PROPONENTE** |
|  |
| **5. CURRICULO DE ATIVIDADES DO PROPONENTE** |
|  |
| **6.QUANTIDADE DE PÚBLICO-ALVO (No caso de projetos de fomento à leitura)** |
|  |
| **7. ANEXOS** (assinalar os itens anexados ao projeto técnico) |
|  | Matérias de jornais ou site, publicações em revista. |
|  | Fotos e vídeos de apresentações anteriores |
|  | Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar: |
| **LOCAL E DATA** | **ASSINATURA DO PROPONETE** |
|  |  |

**ANEXO III**

|  |
| --- |
| **EDITAL PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS**Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc |
| **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS** |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| **NOME/RAZÃO SOCIAL**   | **CNPJ/CPF**  |
| **REPRESENTANTE LEGAL****(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)**  | **CPF**  |
| 1. **CATEGORIA**

**( ) Publicação de obras inéditas ( ) Publicação de obras não inéditas** **( ) Concursos literários ( ) Projetos de fomento à leitura** |
| 1. **( ) Povos Tradicionais ( ) Cultura LGBTQIA+**
 |
| Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:* Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
* Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
* Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
* Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.
* Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil;
* Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresário ou produtor cultural que representa artista na condição de Microempreendedor Individual – MEI;
* Menor de 18 (dezoito) anos;
* Residente em outros estados da federação;
* Fui contemplado em outros editais, no âmbito de entes municipais de Alagoas, com o mesmo objeto, com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
 |
| **LOCAL E DATA**  | **ASSINATURA**  |
|   |   |

**ANEXO IV**

|  |
| --- |
| **EDITAL PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS**Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc |
| **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO** |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| TÍTULO:  |
| NOME/RAZÃO SOCIAL   | CNPJ/CPF  |
| REPRESENTANTE LEGAL(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)   | CPF  | TELEFONE  |
| ENDEREÇO   |
| 1. **CATEGORIA**

**( ) Publicação de obras inéditas ( ) Publicação de obras não inéditas** **( ) Concursos literários ( ) Projetos de fomento à leitura** |
| 1. **( ) Povos Tradicionais ( ) Cultura LGBTQIA+**
 |
| **5. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO** |
|  |
| **6. BENEFICIÁRIOS** |
| Nº de beneficiários diretos:  | Nº de beneficiários indiretos:  |
| **7. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folder’s, cartazes, matérias na imprensa, etc)** |
| (Colocar Imagens) |
| **8. FOTOS DAS APRESENTAÇÕES / ATIVIDADES** |
|  |
| **LOCAL E DATA** | **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** |
|    |   |

**ANEXO V**

|  |
| --- |
| **EDITAL PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS**Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc |
| **FORMULÁRIO DE RECURSO** |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| TÍTULO:  |
| NOME/RAZÃO SOCIAL   | CNPJ/CPF  |
| REPRESENTANTE LEGAL(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)  | CPF  | TELEFONE  |
| ENDEREÇO   |
| 1. **CATEGORIA**

**( ) Publicação de obras inéditas ( ) Publicação de obras não inéditas** **( ) Concursos literários ( ) Projetos de fomento à leitura** |
| 1. **( ) Povos Tradicionais ( ) Cultura LGBTQIA+**
 |
| **ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO**  |
| ( ) HABILITAÇÃO JURIDÍCA ( ) SELEÇÃO |
| RECURSO |
| **LOCAL E DATA** | **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** |
|  |   |

**ANEXO VI**

|  |
| --- |
| **EDITAL PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS**Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc |
| **TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA** |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| NOME:  |
| NOME/RAZÃO SOCIAL   | CNPJ/CPF  |
| REPRESENTANTE LEGAL(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)  | CPF  | TELEFONE  |
| ENDEREÇO   |
| 1. **CATEGORIA**

**( ) Publicação de obras inéditas ( ) Publicação de obras não inéditas** **( ) Concursos literários ( ) Projetos de fomento à leitura** |
| 1. **( ) Povos Tradicionais ( ) Cultura LGBTQIA+**
 |
| Eu, NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 0000000000-000, na condição de representante legal da NOME DO PROPONENTE, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a: ( ) No caso da modalidade de publicações, enviar em caráter de doação, 10 (dez) exemplares do livro publicado, para o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Alagoas; ( ) No caso da modalidade de projetos de fomento à leitura, realizar, 01 (uma) oficina, ou 01 (uma) contação de história, ou realizar 01 (uma) mesa redonda, ou 01 (um) sarau, ambas nas dependências da Biblioteca Pública Estadual Graciliano Ramos, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 17.7. do Edital Prêmio Diversidades Literárias de Alagoas/2020. |
| **LOCAL E DATA** | **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** |
|  |   |